



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Março de 2020 a Janeiro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade dos meses de março de 2020 a janeiro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	6
2) Histórico	7
3) Estrutura Societária	7
4) Causas da Falência	7
5) Relação de Credores	9
6) Manifestações nos autos principais	11
7) Manifestações em habilitações	11
8) Atendimentos	11
9) Diligências	11
10) Análise Financeira	12
a) Análise Financeira de Março de 2020	12
b) Análise Financeira de Abril de 2020	13
c) Análise Financeira de Maio de 2020	14
d) Análise Financeira de Junho de 2020	14
e) Análise Financeira de Julho de 2020	15
f) Análise Financeira de Agosto de 2020	16
g) Análise Financeira de Setembro de 2020	17
h) Análise Financeira de Outubro de 2020	18
i) Análise Financeira de Novembro de 2020 a Maio de 2021	19
j) Análise Financeira de Junho de 2021	19
k) Análise Financeira de Julho de 2021	20
l) Análise Financeira de Agosto de 2021	21
m) Análise Financeira de Setembro de 2021	22
n) Análise Financeira de Outubro de 2021	23

o) Análise Financeira de Novembro de 2021	24
p) Análise Financeira de Dezembro de 2021	25
q) Análise Financeira de Janeiro de 2022	26
11) Conclusão	28
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	9
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	10
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	10
Tabela 4: Manifestações nos autos principais.....	11
Tabela 5: Manifestações em habilitações	11
Tabela 6: Atendimentos	11
Tabela 7: Relatório Financeiro Fevereiro de 2020	12
Tabela 8: Relatório Financeiro Março de 2020	13
Tabela 9: Relatório Financeiro Abril e Maio de 2020	15
Tabela 10: Relatório Financeiro Junho de 2020	16
Tabela 11: Relatório Financeiro Julho de 2020	17
Tabela 12: Relatório Financeiro Agosto de 2020	18
Tabela 13: Relatório Financeiro Setembro de 2020	19
Tabela 14: Relatório Financeiro Outubro de 2020 a Maio de 2021	20
Tabela 15: Relatório Financeiro Junho de 2021	21
Tabela 16: Relatório Financeiro Julho de 2021	22
Tabela 17: Relatório Financeiro Agosto 2021	23
Tabela 18: Relatório Financeiro Setembro de 2021	24
Tabela 19: Relatório Financeiro Outubro de 2021	25
Tabela 20: Relatório Financeiro Novembro de 2021	26
Tabela 21: Relatório Financeiro Dezembro de 2021	27

Figura 1: Estrutura Societária	7
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	9
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	10

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

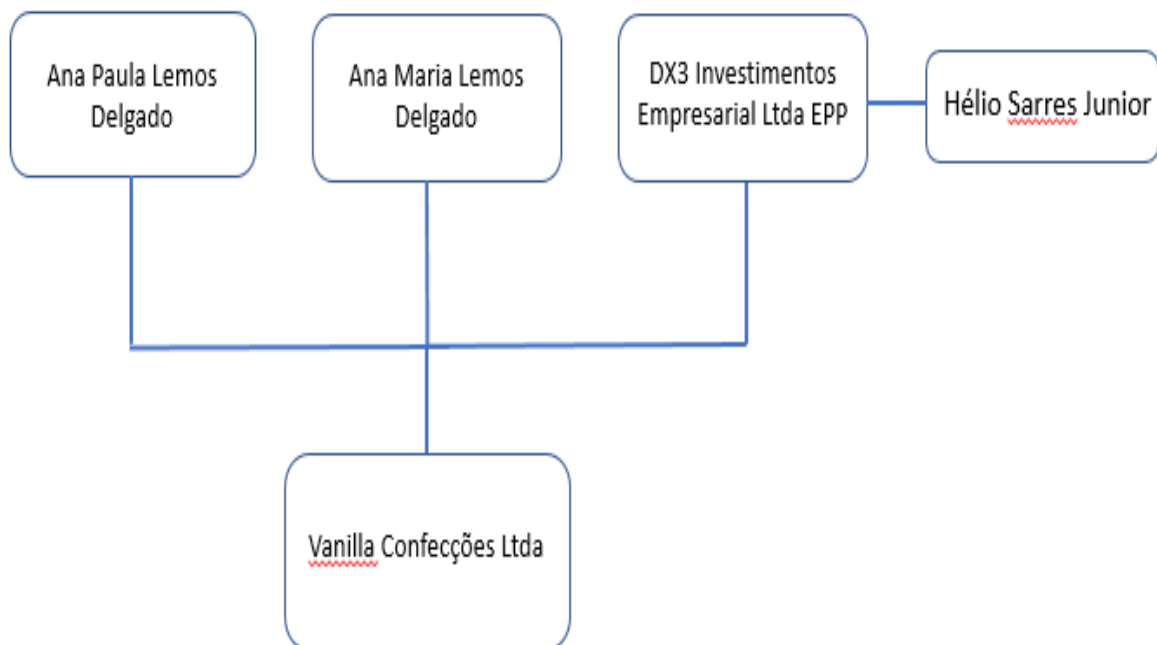


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

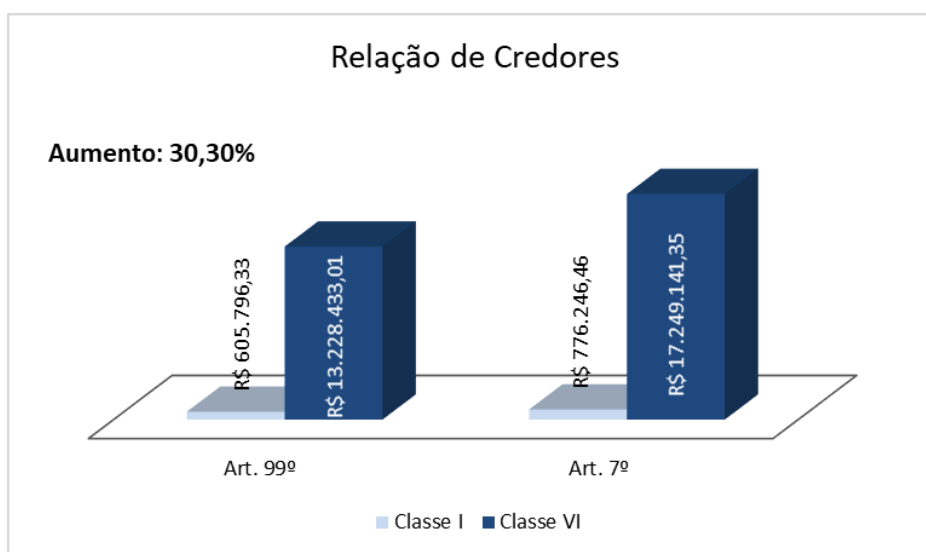


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

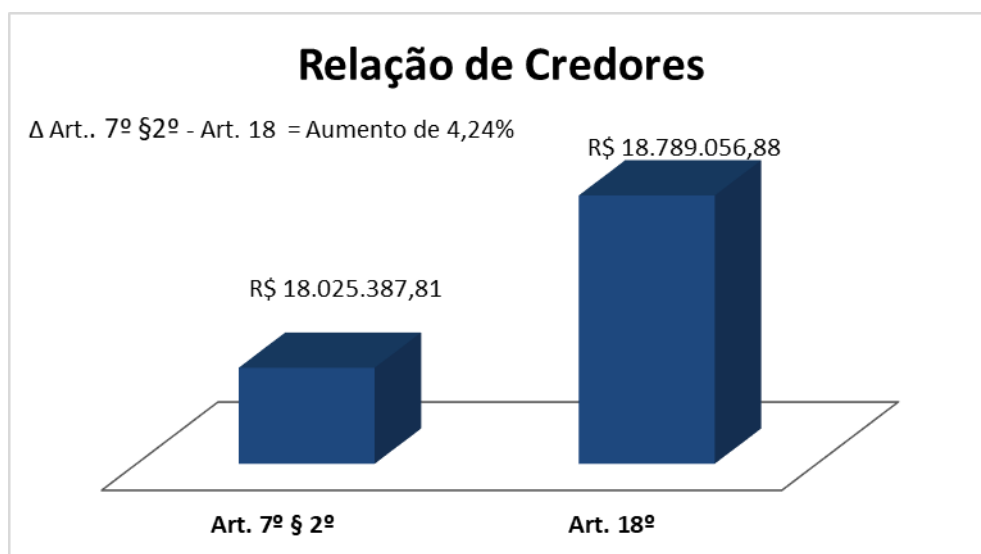


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência nos meses de março de 2020 a janeiro de 2022:

Data	Manifestação
11/05/2020	Petição – Informou os CPFs dos Credores da Classe I, bem como os dados bancários do AJ para pagamento de honorários.
12/05/2021	Petição – Informou sobre as impugnações, atualizações ao Quadro Geral de Credores e as premissas para o rateio.
08/11/2021	Petição – Informou que respondeu os ofícios diretamente nos autos dos processos de execução fiscal.

Tabela 4: Manifestações nos autos principais

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações nos meses de março de 2020 a janeiro de 2022:

Habilitante	Processo
ROSANGELA CASTELANI CARDOSO	0238921-12.2018.8.19.0001
WALDEA SABINO DA SILVA	0240388-26.2018.8.19.0001
CAMILA BARROS DE REZENDE DE LIMA	0016874-91.2019.8.19.0001
EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	0069433-06.2011.8.19.0001
JUDITE FERREIRA DE BRITO	0016889-60.2019.8.19.0001

Tabela 5: Manifestações em habilitações

8) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. Nos meses de março de 2020 a janeiro de 2022, os seguintes atendimentos foram realizados:

Data	Credores / Patronos
18/08/2021	RAFAELA

Tabela 6: Atendimentos

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências nos meses de março de 2020 a janeiro de 2022.

10) Análise Financeira

a) Análise Financeira de Março de 2020

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

Para o final de fevereiro de 2020, o saldo da conta judicial (ANEXO III) é de R\$ 40.328,66 (quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

A Massa Falida auferiu de receita um total de R\$ 103,86 (cento e três reais e oitenta e seis centavos) para o mês de fevereiro, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 40.224,80
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 103,86		
Fechamento	R\$ 103,86	R\$ -	R\$ 40.328,66

Tabela 7: Relatório Financeiro Fevereiro de 2020

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de fevereiro de 2020.

No mês de fevereiro de 2020, a receita obtida foi o valor de R\$ 103,86 (cento e três reais e oitenta e seis centavos). O saldo final da conta

judicial é de R\$ 40.328,66 (quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

b) *Análise Financeira de Abril de 2020*

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

No final de março de 2020, o saldo da conta judicial (ANEXO II) era de R\$ 40.427,72 (quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

A Massa Falida auferiu de receita um total de R\$ 99,06 (noventa e nove reais e seis centavos) conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE MARÇO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 40.328,66
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 99,06		
Fechamento	R\$ 99,06	R\$ -	R\$ 40.427,72

Tabela 8: Relatório Financeiro Março de 2020

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de março de 2020.

No mês de março de 2020, a Falida obteve R\$ 99,06 (noventa e nove reais e seis centavos) de receita. O saldo final da conta judicial é de R\$

40.427,72 (quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

c) Análise Financeira de Maio de 2020

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

d) Análise Financeira de Junho de 2020

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

O saldo da conta judicial (ANEXO III) foi de R\$ 40.603,06 (quarenta mil seiscentos e três reais e seis centavos) para o final do mês de maio de 2020.

A Massa Falida auferiu um total de R\$ 175,34 (cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em receita para o período de abril e maio de 2020, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 40.427,72
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 175,34		
Fechamento	R\$ 175,34	R\$ -	R\$ 40.603,06

Tabela 9: Relatório Financeiro Abril e Maio de 2020

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de abril e maio de 2020.

Nos meses de abril e maio de 2020, a Falida obteve um total de R\$ 175,34 (cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em receita. O saldo final da conta judicial é de R\$ 40.603,06 (quarenta mil seiscentos e três reais e seis centavos) para o final de maio de 2020.

e) *Análise Financeira de Julho de 2020*

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 220010386014.

O saldo da conta judicial (ANEXO IV) foi de R\$ 40.673,92 (quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para o final do mês de junho de 2020.

Para o mês de junho de 2020, a Massa Falida auferiu um total de R\$ 70,86 (setenta reais e oitenta e seis centavos) em receita, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JUNHO DE 2020				
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo	
Saldo Anterior			R\$	40.603,06
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 70,86			
Fechamento	R\$ 70,86	R\$ -	R\$	40.673,92

Tabela 10: Relatório Financeiro Junho de 2020

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de junho de 2020.

No mês de junho de 2020, a Falida obteve um total de R\$ 70,86 (setenta reais e oitenta e seis centavos) em receita. O saldo final da conta judicial é de R\$ 40.673,92 (quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

f) *Análise Financeira de Agosto de 2020*

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

No final do mês de julho, o saldo da conta judicial (ANEXO V) totalizou o valor de R\$ 40.727,57 (quarenta mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

A Massa Falida auferiu um total de R\$ 53,65 (cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) em receita para o final do mês de julho de 2020, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2020					
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
Saldo Anterior					R\$ 40.673,92
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$	53,65			
Fechamento	R\$	53,65	R\$	-	R\$ 40.727,57

Tabela 11: Relatório Financeiro Julho de 2020

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de julho de 2020.

No mês de julho de 2020, a Falida obteve um total de R\$ 53,65 (cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) em receita. O saldo final da conta judicial é de R\$ 40.727,57 (quarenta mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

g) Análise Financeira de Setembro de 2020

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

O saldo da conta judicial (ANEXO VI) totalizou o valor de R\$ 40.780,64 (quarenta mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para o final do mês de agosto de 2020.

Para o período de agosto de 2020, a Massa Falida auferiu um total de R\$ 53,07 (cinquenta e três reais e sete centavos) em receita, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 40.727,57
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 53,07		
Fechamento	R\$ 53,07	R\$ -	R\$ 40.780,64

Tabela 12: Relatório Financeiro Agosto de 2020

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no mês de agosto de 2020.

No mês de agosto de 2020, a Falida obteve um total de R\$ 53,07 (cinquenta e três reais e sete centavos) em receita. O saldo final da conta judicial é de R\$ R\$ 40.780,64 (quarenta mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

h) Análise Financeira de Outubro de 2020

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

Ao final do mês de setembro de 2020, o saldo da conta judicial (ANEXO VIII) totalizou o valor de R\$ 40.828,05 (quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

A Massa Falida obteve um total de R\$ 47,41 (quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) em rendimento financeiro para o mês de setembro de 2020, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020				
Descrição	Receitas		Despesas	Saldo
Saldo Anterior				R\$ 40.780,64
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$	47,41		
Fechamento	R\$	47,41	R\$	- R\$ 40.828,05

Tabela 13: Relatório Financeiro Setembro de 2020

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no mês de setembro de 2020.

No mês de setembro de 2020, a Falida obteve um total de R\$ 47,41 (quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) em receita. O saldo final da conta judicial é de R\$ 40.828,05 (quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

i) Análise Financeira de Novembro de 2020 a Maio de 2021

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

j) Análise Financeira de Junho de 2021

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

No final de maio de 2021, o saldo da conta judicial (ANEXO VIII) totalizou o valor de R\$ 41.243,19 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

A Massa Falida auferiu um total de R\$ 418,14 (quatrocentos e dezoito reais e catorze centavos) em rendimento financeiro no período de outubro, novembro, dezembro de 2020, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior - 30/09/2020			R\$ 40.825,05
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 418,14		
Fechamento em 31/05/2021	R\$ 418,14	R\$ -	R\$ 41.243,19

Tabela 14: Relatório Financeiro Outubro de 2020 a Maio de 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para o período da análise.

Nos meses do estudo, a Falida obteve um total de R\$ 418,14 (quatrocentos e dezoito reais e catorze centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 41.243,19 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

k) Análise Financeira de Julho de 2021

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

O saldo da conta judicial (ANEXO IX) totalizou o valor de R\$ 41.325,81 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) para o final de junho de 2021.

A Massa Falida auferiu um total de R\$ 82,62 (oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) em rendimento financeiro para o mês de junho de 2021, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JUNHO DE 2021					
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
Saldo Anterior				R\$	41.243,19
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$	82,62			
Fechamento	R\$	82,62	R\$	-	R\$ 41.325,81

Tabela 15: Relatório Financeiro Junho de 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para o período da análise.

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 82,62 (oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 41.325,81 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

l) Análise Financeira de Agosto de 2021

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

O final de julho de 2021, o saldo da conta judicial (ANEXO X) totalizou o valor de R\$ 41.426,41 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

A Massa Falida auferiu um total de R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos) em rendimento financeiro para o mês de julho de 2021, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 41.325,81
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 100,60		
Fechamento	R\$ 100,60	R\$ -	R\$ 41.426,41

Tabela 16: Relatório Financeiro Julho de 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para o período da análise.

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 41.426,41 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

m) Análise Financeira de Setembro de 2021

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

O saldo da conta judicial (ANEXO XI) totalizou o valor de R\$ 41.527,74 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para o final do mês de agosto de 2021.

A Massa Falida auferiu um total de R\$ 101,33 (cento e um reais e trinta e três centavos) em rendimentos financeiros para o mês de agosto de 2021, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 41.426,41
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 101,33		
Fechamento	R\$ 101,33	R\$ -	R\$ 41.527,74

Tabela 17: Relatório Financeiro Agosto 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para o período da análise.

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 101,33 (cento e um reais e trinta e três centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 41.527,74 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

n) Análise Financeira de Outubro de 2021

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

No final do setembro de 2021, o saldo da conta judicial (ANEXO XII) totalizou o valor de R\$ 41.651,93 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

A Massa Falida auferiu um total de R\$ 124,19 (cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos) em rendimentos para o período da análise, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021					
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
Saldo Anterior				R\$	41.527,74
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$	124,19			
Fechamento	R\$	124,19	R\$	-	R\$ 41.651,93

Tabela 18: Relatório Financeiro Setembro de 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para o período da análise.

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 124,19 (cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 41.651,93 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

o) Análise Financeira de Novembro de 2021

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

O saldo da conta judicial (ANEXO XIII) totalizou o valor de R\$ 41.800,20 (quarenta e um mil, oitocentos reais e vinte centavos) para o final de outubro de 2021.

No período do estudo, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 148,27 (cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021					
Descrição	Receitas	Despesas		Saldo	
Saldo Anterior				R\$	41.651,93
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$	148,27			
Fechamento	R\$	148,27	R\$	-	R\$ 41.800,20

Tabela 19: Relatório Financeiro Outubro de 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para mês de outubro de 2021.

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 148,27 (cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 41.800,20 (quarenta e um mil, oitocentos reais e vinte centavos).

p) Análise Financeira de Dezembro de 2021

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

Para o final de novembro de 2021, o saldo da conta judicial (ANEXO XIV) totalizava o valor de R\$ 41.983,30 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

No período do estudo, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 183,10 (cento e oitenta e três reais e dez centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021					
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
Saldo Anterior				R\$	41.800,20
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$	183,10			
Fechamento	R\$	183,10	R\$	-	R\$ 41.983,30

Tabela 20: Relatório Financeiro Novembro de 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para mês de novembro de 2021.

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 183,10 (cento e oitenta e três reais e dez centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 41.983,30 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

q) Análise Financeira de Janeiro de 2022

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146.

O saldo da conta judicial (ANEXO XV) totaliza o montante de R\$ 42.188,66 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para o final de dezembro de 2021.

A Massa Falida, no período do estudo, auferiu um total de R\$ 205,36 (duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos) em receita financeira, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 41.983,30
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 205,36		
Fechamento	R\$ 205,36	R\$ -	R\$ 42.188,66

Tabela 21: Relatório Financeiro Dezembro de 2021

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para mês de dezembro de 2021.

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 205,36 (duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 42.188,66 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

11) Conclusão

O Administrador Judicial requereu o rateio dos valores em conta judicial entre os credores trabalhistas, a reserva do valor referente aos seus honorários e o posterior encerramento do processo falimentar, id. 3983.

Portanto, a Administração Judicial aguarda a decisão sobre os pedidos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667